

## **POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL: AVANÇOS E DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO**

*SANTOS PICANÇO, Claudia Fatima Morais<sup>1</sup>*

*PINHEIRO, Luci Faria<sup>2</sup>*

**Eixo Temático:** 06 - POLÍTICAS AMBIENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO

### **RESUMO**

O artigo analisa com base bibliográfica e documental o atual processo de construção da **Política Nacional de Saúde Ambiental (PNSA)** que envolve os determinantes sociais e ambientais da saúde. Para tanto, são analisados os principais textos até então elaborados para sua construção destacando-se os aspectos históricos e legais que levaram à sua formulação. Entre eles citam-se: “*Subsídios para a Construção da Política Nacional de Saúde Ambiental*” resultante do I Seminário da Política Nacional de Saúde Ambiental, em 2005; uma segunda proposta de subsídios do Ministério da Saúde, em 2007 que é uma revisão do primeiro texto e, uma terceira e última proposta resultante da I Conferência Nacional de Saúde Ambiental realizada em 2009. Destacam-se ainda alguns avanços e desafios para a implementação desta política socioambiental. Como resultado, constata-se que a intersetorialidade, transversalidade e a participação social são princípios fundamentais para o sucesso e implementação da PNSA.

**Palavras-Chave:** Política Nacional de Saúde Ambiental, Intersectorialidade, Transversalidade e Participação Social.

### **1. Introdução**

O crescimento desordenado das grandes metrópoles brasileiras nas últimas décadas vem sendo marcado pelo aumento do desemprego, pobreza, desigualdades sociais e acelerada degradação ambiental. Neste cenário, o presente trabalho analisará a Política Nacional de Saúde Ambiental - PNSA por considerá-la uma política social relevante no que tange as

---

<sup>1</sup>Doutoranda em Política Social na Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense/ UFF e Analista de Gestão em Saúde no Programa de Desenvolvimento do Campus Fiocruz Mata Atlântica da Fundação Oswaldo Cruz (PDCFMA/ Fiocruz). E-mails: [claudiafatimamorais@gmail.com](mailto:claudiafatimamorais@gmail.com) e [claudiamorais@fiocruz.br](mailto:claudiamorais@fiocruz.br)

<sup>2</sup> Pós-Doutoranda no NEPEM/ Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro/ UFRJ e Professora Associada da Universidade Federal Fluminense/ UFF, na Escola de Serviço Social e do Quadro Permanente do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social. E-mail: [farialuci@uol.com.br](mailto:farialuci@uol.com.br)

questões relacionadas à saúde e o ambiente, entre elas, as que muito atingem os seres humanos, como as altas temperaturas causadas pelo aquecimento global e a destruição da camada de ozônio; a má qualidade dos alimentos devido ao excesso de agrotóxicos e fertilizantes químicos; a má qualidade da água e do ar; a falta de saneamento e condições adequadas da disposição do lixo urbano com o conseqüente aparecimento de doenças como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras; enfim, uma série de problemas ambientais que impactam o cotidiano e a saúde das pessoas, principalmente das que vivem em condições mais vulneráveis, podendo gerar conflitos e tensões na sociedade.

Como bem salienta Castro, (2012, p. 1017), não podemos deixar de considerar que “todo o circuito de elaboração e implementação das políticas públicas envolvidas na montagem do aparato das políticas sociais é produto das tensões políticas, sociais e econômicas latentes na sociedade”.

Considerando existir uma forte relação entre políticas sociais e o contexto ambiental, Castro, (2012, p. 1017) nos diz que “os problemas ambientais, quando de suas ocorrências, atingem fortemente as populações mais pobres, forçando ainda mais a necessidade de ampliação das políticas sociais”. Daí a importância do debate e da construção e implementação da PNSA.

Cabe aqui mencionar a correlação existente entre a política social e o fato dela se propor a reduzir a vulnerabilidade das pessoas aos riscos sociais. Fleury entende a política social como “ações permanentes ou temporárias relacionadas ao desenvolvimento, à reprodução e à transformação dos sistemas de proteção social” (FLEURY, 2014, p. 36).

Enquanto proteção social, tal política “compreende relações, processos, atividades e instrumentos que visam a desenvolver as responsabilidades públicas na promoção da seguridade social e do bem-estar”, compreendendo deste modo, “estratégias coletivas” voltadas para a redução dos riscos que a “vulnerabilidade” social acarreta. Ao abordar a construção da política de saúde como política social, a autora enfatiza que os diversos aspectos intrínsecos a ela não podem ser enfocados de forma isolada, a exemplo do político, do social e do econômico. Portanto, ao estudar a PNSA é importante analisar a dinâmica de construção e gestão desta política social e, “compreender como os sistemas de proteção social são geridos e, principalmente, como eles agem concreta e diretamente sobre a realidade social”. (FLEURY, 2014, p. 36).

Para Fleury (2014, p.37-38), “sete aspectos são considerados essenciais na construção e na dinâmica de gestão da política de saúde”. Estes são aqui sintetizados:

1) a definição de objetivos (finalidades) da política; 2) a construção e o emprego de estratégias, planos, instrumentos e técnicas capazes tanto de analisar e monitorar as condições sociais de existência da população quanto de desenhar estratégias, metas e planos detalhados de ação; 3) o desempenho de papéis políticos e econômicos diferentes; 4) a construção de arenas, canais e rotinas para orientar os processos decisórios que definem as estratégias e os planos de ação da política; 5) a assimilação, contraposição e/ou compatibilização de diferentes projetos sociais provenientes dos mais diversos atores; 6) o desenvolvimento, a reprodução e a transformação de marcos institucionais... que permeiam, sustentam a política e a interligam ativamente ao sistema de proteção social e, 7) a formação de referenciais éticos e valorativos da vida social (FLEURY, 2014, p.37-38).

No decorrer deste trabalho buscar-se-á considerar os aspectos acima relacionados com o objetivo de analisar o processo de construção da Política Nacional de Saúde Ambiental a partir de seu contexto histórico, bases legais e atores sociais, além de analisar alguns avanços e desafios para sua implementação.

O trabalho é baseado em revisão bibliográfica. No que tange à análise do texto para a implementação da PNSA, foram revisadas três versões (2005, 2007 e 2009) referentes ao documento elaborado pelo Ministério da Saúde intitulado como “Subsídios para a Construção da Política Nacional de Saúde Ambiental”. Entretanto, este trabalho faz referência apenas à última versão por ser a que está vigente subsidiando a construção da PNSA.

## **2. Saúde Ambiental e a PNSA: Antecedentes**

Conforme entendimento acordado no I Seminário da Política Nacional de Saúde Ambiental, realizado em outubro de 2005, a “Saúde Ambiental” trata-se de:

um campo de práticas intersetoriais e transdisciplinares voltadas aos reflexos, na saúde humana, das relações do homem com o ambiente, com vistas ao bem-estar, à qualidade de vida e à sustentabilidade, a fim de orientar políticas públicas formuladas com utilização do conhecimento disponível e com participação e controle social (BRASIL, 2009, p.18).

“Produzir saúde, não é exclusividade do setor Saúde [...] os resultados na saúde da população, por meio da melhoria na educação, no transporte, [...], etc., são muito mais intensos e duradouros que aqueles propiciados pela prestação de serviços assistenciais”. (BRASIL, 2009, p.19). Daí a importância de intersetorialidade e transdisciplinaridade na PNSA.

O tema “Saúde ambiental” e a construção da PNSA trazem como antecedentes as resoluções da VIII Conferência Nacional de Saúde, em 1986 e a criação do Sistema Único de Saúde na Constituição Federal de 1988. Esta Constituição apresentou ações relacionadas ao meio ambiente sendo no Art. 196, a saúde definida como “o direito de todos e o dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e de

outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, Art. 196).

No Art. 200, inciso II e VIII, atribui-se ao SUS, entre outras, a execução de “ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador” e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele comprometido o do trabalho” (BRASIL, 1988, Art. 200).

A Lei n. 8080 de 1990, no Art. 3º, parágrafo único, amplifica o conceito de saúde ao considerar também os fatores determinantes sociais de saúde “a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais” (BRASIL, Lei 8080, 1990, Art. 3º, parágrafo único).

Conforme a Constituição de 1988 e seus artigos acima apresentados, “ao considerar a política de saúde como política social assume-se que a saúde é um dos direitos inerentes à condição de cidadania e à participação dos indivíduos na sociedade”. (FLEURY, 2014, p.25).

Assim, a PNSA garante a plena participação dos indivíduos na sociedade política a partir de sua inserção como cidadãos. É uma política social que apresenta constantes conflitos sociais enfrentados pela sociedade. Por isso, o crescente interesse e participação de diversos atores sociais no processo de construção da PNSA desde a realização das Pré-Conferências Locais até as Municipais, Estaduais e a 1ª CNSA, eventos estes realizados desde 2005.

Um destaque correlacionado ao tema “Saúde Ambiental” apresentado no “Seminário Internacional de Determinantes Sociais de Saúde, Intersetorialidade e Equidade Social na América Latina”, (2015), diz respeito aos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* que compõem a Agenda 2030<sup>3</sup> para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que “evidenciam a preocupação dos governos e da sociedade civil com a garantia de dignidade e igualdade a todos os seres humanos, em um ambiente saudável, em todo o mundo”.

As negociações da Agenda 2030 resultaram em “17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas correspondentes, fruto do consenso dos delegados dos Estados-membros da ONU” (NEGOCIAÇÕES DA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO PÓS-2015: ELEMENTOS ORIENTADORES DA POSIÇÃO BRASILEIRA, 2014).

Um último antecedente a ser mencionado foi a realização da I Conferência Nacional de Saúde Ambiental (CNSA) realizada em Brasília em dezembro de 2009, fruto de um

---

<sup>3</sup> Apesar de sua importância para o milênio, o tema Agenda 2030, seus ODS e metas não são objeto deste trabalho embora mereçam destaque e consulta para conhecimento no link [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf) cujo documento apresenta as negociações da agenda de desenvolvimento pós-2015: Elementos orientadores da posição brasileira. Já os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável podem ser consultados no link [http://www.itamaraty.gov.br/index.php?Itemid=433&catid=100&id=134&lang=pt-BR&option=com\\_content&view=article..](http://www.itamaraty.gov.br/index.php?Itemid=433&catid=100&id=134&lang=pt-BR&option=com_content&view=article..)

trabalho coletivo que teve como objetivo a proposição de diretrizes para a construção da Política Nacional de Saúde Ambiental.

A realização da I CNSA partiu da recomendação de instâncias colegiadas de participação e controle social além da área de saúde ambiental, como os Conselhos de Saúde, de Meio Ambiente e das Cidades, e em suas respectivas Conferências: a 13ª Conferência Nacional de Saúde, a 3ª Conferência Nacional das Cidades e a III Conferência Nacional de Meio Ambiente (I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL, 2010).

A I CNSA teve como tema “A saúde ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”. A conferência reuniu pela primeira vez três ministérios: Saúde, Meio Ambiente e Cidades e seus respectivos Conselhos. Ao final da I CNSA, “foram aprovadas 24 diretrizes e 48 ações estratégicas que subsidiaram a construção da Política Nacional de Saúde Ambiental no âmbito do Conselho Nacional de Saúde” (I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL, 2010).

Esta conferência assim como outros temas até aqui tratados retratam a importância da saúde ambiental e da implementação da PNSA que será a seguir analisada.

### **3. Política Nacional de Saúde Ambiental: Princípios e Diretrizes**

“No Brasil, as iniciativas para a elaboração da Política Nacional de Saúde Ambiental iniciaram-se em 1994, com o processo preparatório para a Conferência Pan-Americana sobre Saúde e Ambiente no Desenvolvimento Humano Sustentável – Copasad”. (BRASIL, 2009, p.15). Uma Comissão Intraministerial foi criada para subsidiar o Grupo de Trabalho Interministerial na elaboração do primeiro documento relacionando as áreas de saúde e ambiente: o Plano Nacional de Saúde e Ambiente. Este processo culminou com “a produção de dois textos pelo Ministério da Saúde, em 1995 e 1999, que são considerados os principais marcos referenciais para a elaboração da PNSA”. (BRASIL, 2009, p.15).

No documento referência da PNSA, Brasil, (2009, p. 21), os objetivos/finalidades desta política social são assim definidos:

[...] proteger e promover a saúde humana e colaborar na proteção do meio ambiente, por meio de um conjunto de ações específicas e integradas com instâncias de governo e da sociedade civil organizada, para fortalecer sujeitos e organizações governamentais e não-governamentais no enfrentamento dos determinantes socioambientais e na prevenção dos agravos decorrentes da exposição humana a ambientes adversos, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população sob a ótica da sustentabilidade. (BRASIL, 2009, p.21).

Analisando os objetivos da PNSA e os conceitos até aqui apresentados verifica-se ser fundamental a participação, o diálogo e a interlocução entre os diversos atores e instâncias da

sociedade a fim de se pensar, planejar e produzir ações e projetos que diminuam os impactos socioambientais.

Ao tratar do tema “determinantes para construir a *interlocução setorial*” no documento referência da PNSA, destaca-se a importância da *transdisciplinaridade* na tentativa de resolver os problemas socioambientais. Outrossim, ressalta-se a importância de se criar um modelo de gestão que facilite o diálogo, “a inclusão e a qualificação da *participação popular* e do *controle social*” na busca de soluções para agravos locais. (BRASIL, 2009, p.25).

Sobre a intersetorialidade, os formuladores da PNSA em seu documento referência, sinalizam que “o Ministério da Saúde, no âmbito de sua competência, precisa colaborar na construção de políticas públicas intersetoriais”, uma vez que a atenção com o ambiente não inclui apenas a área ambiental e que, por sua vez, “a saúde deve ser um elemento chave no processo de tomada de decisões de outras políticas, como as de educação, meio ambiente, entre outras” (BRASIL, 2009, p.13). Assim, para a implementação da PNSA é imprescindível a construção de uma agenda intersetorial para que o SUS avance na construção de “espaços saudáveis” para assegurar a qualidade de vida e bem-estar das pessoas.

No documento “*Subsídios para a Construção da PNSA*” (BRASIL, 2009, p. 45), ressalta-se a importância do “acompanhamento e avaliação da política social por meio de instâncias de participação e controle social: as conferências e os conselhos de saúde nas três esferas de governo”. Neste caso, destacam-se as Pré-Conferências Locais e as Conferências municipais, estaduais e a I Conferência Nacional de Saúde Ambiental já mencionada neste trabalho e que resultou na última versão do texto referência para a implementação da PNSA.

Como estratégias para implementação da PNSA destacam-se resumidamente:

Construir o Plano Nacional de Saúde Ambiental; articular ações e atuar conjuntamente com os diferentes Ministérios e as esferas de governo; adotar uma visão multidisciplinar: educação, saúde, meio ambiente, trabalho; estruturar e fortalecer a Vigilância em Saúde Ambiental; incluir a discussão na agenda política de governo; fortalecer os movimentos populares; estabelecer parcerias com a sociedade civil; integrar a PNSA a outras políticas, tais como as de habitação, educação, economia, sempre dentro da ótica de garantir a qualidade de vida das pessoas e desenvolver estratégias de financiamento das ações de saúde ambiental (BRASIL, 2009, p. 49-50).

Em síntese, no texto referência que apresenta os subsídios para a formulação da PNSA, “o marco normativo que entrelaça as questões da saúde às condições ambientais já existe, precisando agora compor o próximo passo, de efetivação, o que garantirá a continuidade estrutural objetiva”. (BRASIL, 2009, p. 17).

A partir dos objetivos, leis, diretrizes e estratégias da PNSA ora apresentados, a seguir uma análise dos avanços já alcançados assim como os desafios para sua implementação.

#### **4. Avanços e Desafios na PNSA**

Na análise da PNSA constatou-se que a promoção da saúde ambiental é uma questão que envolve a participação dos diversos atores sociais além da co-responsabilidade dos governos estaduais e municipais além do governo federal na elaboração de leis, decretos e portarias que sejam necessárias no decorrer de sua formulação e implementação.

No plano microrregional, a participação social e o conhecimento da realidade de seus territórios são aspectos importantes para a promoção da saúde ambiental e o desenvolvimento local. Assim, instâncias governamentais e não-governamentais em parceria com atores sociais locais devem dialogar e propor ações e soluções para o desenvolvimento sustentável de seus territórios. Neste aspecto verificou-se que os espaços participativos como conferências, simpósios, congressos e reuniões locais vêm permitindo um amplo debate sobre as questões no âmbito da saúde ambiental. Este constante diálogo e articulação entre os diversos setores e atores sociais permitem maiores benefícios para a saúde dos indivíduos e seus territórios.

Sobre o conceito de *participação*, Moroni, (2009, p. 251), nos chama atenção para duas dimensões fundamentais interligadas e que interagem permanentemente: *a dimensão política e a pedagógica*.

[...] Participação, antes de tudo, é a partilha do poder e o reconhecimento do direito a interferir de maneira permanente nas decisões políticas (dimensão política). É também a maneira através da qual as aspirações e as necessidades dos diferentes segmentos da população podem ser expressas no espaço público de forma democrática, estando associada ao modo como esses 'grupos' se percebem como cidadãos e cidadãs. A participação é um processo educativo-pedagógico. Expressar desejos e necessidades, construir argumentos, formular propostas, ouvir outros pontos de vista, reagir, debater e chegar ao consenso são atitudes que transformam todos aqueles que integram processos participativos. É uma verdadeira educação republicana para o exercício da cidadania, que amplia um espaço público real, em que a construção dialogada do interesse público passa a ser o objetivo de todos os homens e mulheres. (MORONI, 2009, p.251).

Este permanente exercício de cidadania e participação nas diversas arenas e espaços públicos permitem aos grupos sociais agir como sujeitos políticos coletivos na construção e reivindicação de propostas e soluções comuns como é o caso da construção da PNSA.

Ressalta-se aqui a importância da participação dos diversos atores sociais nas arenas e espaços públicos como as Conferências Nacional, Estaduais e Municipais de Saúde Ambiental assim como nos diversos simpósios e congressos da área. É notável também a manifestação e importância dos movimentos sociais, da mídia e redes sociais quando da ocorrência de acidentes ambientais e riscos à saúde humana como é o caso das enchentes, deslizamentos, falta de saneamento, má qualidade da água e o uso intensivo de agrotóxicos.

Outrossim, diversos eventos e acordos internacionais que o Brasil historicamente participa contribuem positivamente para a construção da PNSA. Entre eles destacam-se: a Conferência Pan-Americana sobre Saúde e Ambiente no Desenvolvimento Humano Sustentável (Copasad), realizada em Washington, D.C., EUA, em outubro de 1995 que deu origem mais tarde à 1ª versão do texto da PNSA; a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), conhecida como ECO- 92 realizada no Rio de Janeiro em 1992; a Rio +20, realizada no Rio de Janeiro em 2012 e, o recente Acordo de Paris, assinado em abril deste ano em Nova York para conter o aquecimento da Terra e as mudanças climáticas.

Há ainda alguns avanços em outras políticas correlatas decorrentes da construção da PNSA. Uma delas diz respeito à promulgação da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A regularização desta política vem permitindo a vários municípios do país a possibilidade de organizarem cooperativas de reciclagem e realizarem a coleta seletiva adequadamente além de permitir a inclusão social e o emprego de ex-catadores de rua ou aqueles com pouca instrução. Já a segunda, diz respeito a um maior fortalecimento da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/99 que incentiva a educação, informação, comunicação e produção do conhecimento em todos os níveis e modalidades de ensino no país. A instituição destas duas políticas fortalecem a cidadania e os direitos sociais através do acesso à educação e à saúde dos cidadãos brasileiros.

Analisando os desafios na implementação da PNSA destaca-se que “a interseção entre as competências exercidas pelos Ministérios envolvidos (Saúde, Meio Ambiente, Trabalho e Emprego, Educação, Cidades, Ciência e Tecnologia, Cultura, etc.) ainda não deixa claro quais são as atribuições de cada um”. (BRASIL, 2009, p.17). Tal fato pode vir a ser um obstáculo para implementação desta política social uma vez que há vários Ministérios envolvidos sem a adequada distinção de suas competências e atuação na PNSA.

Dado sua característica marcada pela intersetorialidade e transdisciplinaridade, propõem-se que se avaliem as principais estratégias para implementação da PNSA e se atribuam competências básicas conforme as funções e conhecimentos técnicos de cada Ministério. Para os assuntos mais complexos, sugere-se a criação de um grupo ou Comissão Técnica Interministerial para definir as competências e responsabilidades de cada um.

Com relação ao marco regulatório e fiscalização, se faz necessário nas três esferas de governo implementar projetos e programas que destinem recursos para a redução da vulnerabilidade social assim como um maior monitoramento do Estado com a participação ativa da sociedade organizada através do controle social. Desta forma, os diversos estados e

municípios deverão ser mais co-responsáveis com o governo federal na previsão de orçamentos e recursos que se fizerem necessários para implementação de seus projetos e programas socioambientais. Considera-se aqui como sendo este mais um grande desafio para a implementação e execução da PNSA tendo em vista a atual crise financeira e orçamentária por que passam os estados e municípios brasileiros.

## 5. Considerações Finais

No atual cenário de crise político-econômica nacional, com notável crescimento das desigualdades sociais, a formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação de políticas sociais no Brasil como a Política Nacional de Saúde Ambiental é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

Na análise do documento que apresenta os subsídios para a construção da Política Nacional de Saúde Ambiental verifica-se ser fundamental considerar dois aspectos: o primeiro a relação entre saúde e ambiente com vistas à sustentabilidade para a promoção do bem estar e da saúde humana e, o segundo, o permanente diálogo entre os diversos atores da sociedade assim como uma maior articulação intersetorial para atuar nas demandas e especificidades locais, regionais e nacionais para promover a saúde física, social e ambiental.

Em síntese, a PNSA propõe a adequação de ações intersetoriais e transdisciplinares no território no que tange os determinantes sociais de saúde e a democrática participação social para o desenvolvimento local e a construção de um território sustentável.

Dado os vários avanços no campo da saúde ambiental, acredita-se que em breve a Política Nacional de Saúde Ambiental seja instituída e implementada por meio de articulação e integração das ações já empreendidas pelo governo e seus Ministérios afins, bem como pelas iniciativas da sociedade civil. Assim sendo, teremos consolidada mais uma política social legitimada pelos diversos atores sociais que vem ao longo da última década discutindo, pactuando e negociando uma agenda integrada e participativa no que tange a saúde ambiental.

## 6. Referências Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990**. Brasília: Ministério da Saúde, 1990, 21p. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) > Acesso em 21 de abril de 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988**. 25ªed. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005, 37 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental**. Brasília: Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, 2007, 56 p. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/subsi\\_miolo.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/subsi_miolo.pdf)>. Acesso em 05 de abril de 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental**. Brasília: Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde, 2009, 56 p. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/subsidios\\_construcao\\_politica\\_saude\\_ambiental.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/subsidios_construcao_politica_saude_ambiental.pdf)>. Acesso em 05 de abril de 2016.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em 12 de maio de 2016.

CASTRO, J. A. **Política social e desenvolvimento no Brasil**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 21, Número Especial, p. 1011-1042, dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecos/v21nspe/v21nspeal2>>. Acesso em 12 de maio de 2016.

FLEURY, Sônia. Política de Saúde: uma Política Social. In: GIOVALNELLA, Lígia *et al.* (Org.). **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil**. RJ: CEBES, 2014, 2ª edição, p.15-57.

**I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE AMBIENTAL: SAÚDE E AMBIENTE, VAMOS CUIDAR DA GENTE**. Relatório Final. Brasília; 2010. 152 p. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/CNSA\\_Relatorio\\_Final.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/CNSA_Relatorio_Final.pdf)>. Acesso em 12 de maio de 2016.

MORONI J. A, O direito à participação no Governo Lula. In: FLEURY, Sonia e LOBATO, Lenaura (Org.). **Participação, Democracia e Saúde**. RJ: CEBES, 2009, p. 248-269.

**NEGOCIAÇÕES DA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO PÓS-2015: ELEMENTOS ORIENTADORES DA POSIÇÃO BRASILEIRA**. Elaborado em 09 de setembro 2014. Disponível em: <[http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf)>. Acesso em: 21 de abril 2016.

**OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)** Disponível em: <[http://www.itamaraty.gov.br/index.php?Itemid=433&catid=100&id=134&lang=pt-BR&option=com\\_content&view=article](http://www.itamaraty.gov.br/index.php?Itemid=433&catid=100&id=134&lang=pt-BR&option=com_content&view=article)>. Acesso em: 20 de abril 2016.

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DETERMINANTES SOCIAIS DE SAÚDE, INTERSETORIALIDADE E EQUIDADE SOCIAL NA AMÉRICA LATINA, 2015. Mesa Redonda: **Ação intersetorial, saúde e equidade social: Contextualizando as agendas: Determinantes Sociais de Saúde, Saúde em Todas as Políticas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. Em 18/11/2015. Disponível em: <<http://dssbr.org/site/wp-content/uploads/2015/10/TRPORTUGU%C3%84SFINAL.pdf>> Acesso em: 24 de abril 2016.